



CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU – PB
Edital nº 002/2020, de 15 de junho de 2020

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público que estão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento de cargos efetivos atualmente vagos do Quadro de Pessoal da Guarda Municipal de Pitimbu/PB, e os que vierem a vagar e os que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso Público, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital e atenderá às normas sanitárias vigentes, oferecendo álcool gel na entrada em etapas presenciais, bem como mantendo distanciamento entre os candidatos, considerando as recomendações dos órgãos competentes no que diz respeito ao enfrentamento da epidemia de COVID-19.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A execução do Concurso Público será da responsabilidade técnica e operacional do **Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro - IDIB**, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital, e em observância às Leis vigentes.
- 1.2.** Compete à Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, o acompanhamento e fiscalização de todo o processo e realização do Concurso Público.
- 1.3.** O Concurso Público destina-se ao preenchimento dos cargos vagos no quadro de servidores efetivos da Guarda Municipal de Pitimbu/PB, para o exercício funcional, de acordo com o quantitativo constante no **ANEXO I** deste Edital e, ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Certame, que será de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de sua homologação.
- 1.4.** O Concurso Público para os cargos de que trata este Edital será realizado em 02 (duas) Etapas assim compostas:
 - 1.4.1. 1ª ETAPA:**
 - 1.4.1.1.** 1ª Fase: Prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, composta de questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático a ser indicado no Edital.
 - 1.4.1.2.** 2ª Fase: Teste de Aptidão Física (exigência de atestado médico comprovando boas condições de saúde para execução), de caráter eliminatório.
 - 1.4.1.3.** 3ª Fase: Avaliação psicológica, de caráter eliminatório.
 - 1.4.1.4.** 4ª Fase: Apresentação de Exames Médicos (com exigência de toxicológico), com avaliação pela Banca, de caráter eliminatório.
 - 1.4.1.5.** 5ª Fase: Investigação Social, de caráter eliminatório.
 - 1.4.2. 2ª ETAPA:**
 - 1.4.2.1.** 1ª Fase: Fase teórica do Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório; e
 - 1.4.2.2.** 2ª Fase: Fase Prática do Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.5.** Além das vagas ofertadas, este Edital prevê formação de cadastro de reserva na forma do **ANEXO I**.

- 1.6. Por cadastro de reserva, entende-se o conjunto de candidatos classificados fora das vagas de provimento imediato e relacionados na listagem que contém o resultado final do Concurso Público. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a análise da oportunidade e conveniência da administração pública, observado o prazo de validade referenciado **no item 1.3**, do presente Edital.
- 1.7. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Pitimbu/PB, no Estado da Paraíba, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas à Pitimbu/PB, dependendo da necessidade, nos termos do **subitem 10.1**.
- 1.8. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais a serem publicados para o Concurso Público, obedecerão ao horário local.
- 1.9. As datas informadas no presente Edital poderão, conforme necessidade e conveniência da Administração, ser alteradas, incluindo-se o dia e o horário de aplicação das provas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1. Para investidura no cargo escolhido, o candidato deverá ter na data da posse as condições especificadas a seguir:
 - a) ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) ter idade mínima de 18 anos completos;
 - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
 - f) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - g) possuir, no ato da nomeação, a habilitação exigida para o cargo conforme especificado no **Anexo I** deste Edital e a documentação comprobatória determinada no item **“18 – DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS”** deste Edital;
 - h) apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos;
 - i) ser considerado “apto” em todos os exames médicos pré-admissionais, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas;
 - j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto aqueles permitidos na Constituição Federal;
 - k) não receber proventos de aposentadoria que caracterize acumulação ilícita de cargos na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - l) apresentar declaração de que não sofreu, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público; e
 - m) cumprir as demais determinações deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição do Candidato implicará no conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 3.2. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos em conformidade com art. 37, XVI, da Constituição Federal.
- 3.3. As taxas de inscrições serão conforme o disposto no **ANEXO I** deste Edital.



- 3.4.** As inscrições serão efetuadas pela internet, no site **www.idib.org.br**, durante o período **do dia 15 de junho de 2019 às 23h59min do dia 19 de julho de 2020**.
- 3.5.** Após o horário de encerramento das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site e o boleto bancário estará disponível apenas para impressão de segunda via.
- 3.6.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- a)** Acessar o site www.idib.org.br, durante o período de inscrição;
 - b)** Localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público (Concurso Público da Guarda Municipal de Pitimbu/PB);
 - c)** Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;
 - d)** Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.
- 3.7.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto bancário.
- 3.7.1.** Caso o candidato perca o prazo do item anterior, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.
 - 3.7.2.** A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim das inscrições.
- 3.8.** As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.
- 3.9.** Será de exclusiva responsabilidade do candidato a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 3.10.** O IDIB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.
- 3.11.** Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem os requisitos definidos pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- 3.11.1.** Ficarão isentos do pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, o candidato que:
 - a)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - b)** comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - c)** fizer ficha de inscrição regular no site e apresentar o referido boleto bancário que será isentado;
 - d)** apresentar formulário de requerimento conforme **ANEXO VI** deste Edital.
 - 3.11.2.** O candidato deverá comprovar que é membro de família de baixa renda, através de uma conta de luz, emitida nos últimos 06 (seis) meses, na qual conste a informação de que é de baixa renda, ou por meio de declaração de próprio punho.
 - 3.11.3.** O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser preenchido de acordo com o formulário constante do **ANEXO VI** deste Edital, o qual deverá ser enviado juntamente



da documentação exigida nos **subitens 3.11.1. e 3.11.2**, em vias digitalizadas, de acordo com as instruções abaixo:

- 3.11.3.1.** Para fins de pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter realizado sua inscrição, obrigatoriamente, até o dia **17 de junho de 2020**.
- 3.11.3.2.** O candidato inscrito até o dia **17 de junho de 2020**, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar a página do Concurso no endereço eletrônico www.idib.org.br, em específico o *link* disponível para essa solicitação, durante o período de **22 a 23 de junho de 2020**, para formalizar sua solicitação.
- 3.11.3.3.** O candidato inscrito após o período constante do **subitem 3.11.3.1**, não mais poderá requerer isenção de suas taxas de inscrição.
- 3.11.4.** O IDIB verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico e à instituição emissora do certificado de doação voluntária, tendo a Comissão Especial de Concurso decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.
- 3.11.5.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé-pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, e aplicação das demais sanções legais em qualquer fase, cabendo recursos nos termos do item **17 – DOS RECURSOS** deste Edital.
- 3.11.6.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 3.11.7.** O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IDIB e da Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento, conforme o caso.
- 3.11.8.** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.
- 3.11.9.** Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 3.11.10.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.11.11.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 3.11.12.** Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser enviados por meio de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico do IDIB (www.idib.org.br).
- 3.11.13.** Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.



- 3.11.14.** Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos e quiserem participar do Certame serão autorizados a efetuar o pagamento da taxa de inscrição, após a publicação do resultado definitivo das isenções, até o final do período de inscrição descrito no **subitem 3.4.**

- 3.12.** Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.idib.org.br.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

- 4.1.** O IDIB, após o término das inscrições, divulgará em seu site www.idib.org.br a relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.
- 4.2.** Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do item **17 - Dos Recursos**, a contar da publicação do resultado no site do IDIB.
- 4.3.** Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do **subitem 4.2** deste Edital.
- 4.4.** Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não o estabelecido neste Edital.
- 4.5.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em casos de cancelamento ou anulação do Concurso por causa da Administração ou por desistência do candidato em razão de modificações posteriores das regras do Concurso que, comprovadamente representem ônus ou prejuízo ao inscrito, ressalvados os casos de mudança de calendário por conveniência e/ou necessidade da Administração.
- 4.6.** Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:
- a)** não recolher a taxa de inscrição;
 - b)** prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
 - c)** omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição.

5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1.** O candidato poderá acessar o site da organizadora para imprimir a confirmação de sua inscrição e, em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista de inscritos, caberá recurso nos termos do **subitem 17.1** deste Edital.
- 5.2.** O comprovante de confirmação de inscrição, impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identificação oficial com foto.
- 5.3.** É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1.** Aos candidatos com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, desde que a deficiência seja compatível com o cargo.
- 6.1.1.** Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas com deficiência resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

- 6.1.2.** O candidato com deficiência deverá observar as vagas oferecidas para pessoas com deficiência.
- 6.1.3.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a todas as Fases do Concurso, incluindo-se as provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 6.2.** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se como deficiente, informando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 6.3.** O candidato que queira concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, deverá apresentar laudo médico quando de seu comparecimento à perícia médica, conforme formulário próprio (ANEXO II), em via original e cópia autenticada, no ato da perícia.
- 6.4.** O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia autenticada desse laudo.
- 6.5.** O candidato com necessidades especiais poderá requerer, na forma do **subitem 7.8** deste Edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004.
- 6.6.** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência, se aprovado e classificado no Concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.
- 6.7.** O candidato que se declarar portador de deficiência, caso aprovado e classificado no Concurso Público, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica Oficial, a ser designada pela Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, que verificará sua qualificação como portador de necessidades especiais, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004.
- 6.8.** O candidato mencionado no **subitem 6.7**, deste Edital, deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência, após o resultado preliminar consolidado.
- 6.9.** A inobservância do disposto nos **subitens 6.2 a 6.8** deste Edital ou o não comparecimento ou a reprovação na Junta Médica Oficial acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.10.** A conclusão da Junta Médica Oficial referida no **subitem 6.8** deste Edital, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função, fará com que ele seja eliminado do Concurso Público.



- 6.11. Quando a Junta Médica Oficial concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional assistente indicado pelo candidato.
- 6.12. A indicação de profissional pelo candidato deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **subitem 6.10**.
- 6.13. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de realização da nova inspeção.
- 6.14. Após a conclusão da nova inspeção, acompanhada pelo profissional assistente indicado pelo candidato, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica Oficial referenciada no item anterior.
- 6.15. O candidato que não for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º, do Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.
- 6.16. O candidato que for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, por essa mesma Junta, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado “INAPTO” e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, para todos os efeitos.
- 6.17. As vagas definidas no **ANEXO I** deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com necessidades especiais, ou por reprovação neste Certame ou na junta médica, poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o que configurará na aceitação de todas normas e condições estipuladas.
- 7.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.
- 7.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 7.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 7.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IDIB do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou correta, cabendo recursos nos termos do item **17 – DOS RECURSOS** deste Edital.
- 7.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito e transferência bancária.
- 7.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

- 7.8.** Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização da prova, deverão solicitá-lo na ficha de inscrição, indicando a necessidade específica.
- 7.9.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será responsável pela guarda da criança. A candidata sem acompanhante não fará as provas.
- 7.9.1.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.9.2.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.9.3.** A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 7.9.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.10.** Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.
- 7.11.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos estipulados.

8. DA DIVULGAÇÃO

- 8.1.** A divulgação oficial deste Edital, bem como a dos demais aditivos relativos às informações das etapas deste Concurso Público, se houver, será realizada através de avisos/extratos no Diário Oficial do Município, e em inteiro teor através dos endereços eletrônicos da Organizadora (www.idib.org.br) e da Prefeitura Municipal de Pitimbu.
- 8.2.** É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através do site www.idib.org.br.

9. DA PROVA OBJETIVA (1º FASE)

- 9.1.** Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, com 60 (sessenta) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas indicadas pelas letras de 'A' a 'D', das quais somente uma corresponderá à resposta certa para a questão, devendo o candidato marcar na folha de resposta, com caneta esferográfica azul ou preta a letra correspondente à alternativa que julgar correta. As provas objetivas abrangerão os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO III** deste Edital, conforme o quadro a seguir:

Cargo	Disciplina	Nº de questões	Peso	Pontuação Máxima
Guarda Municipal	D1 – Língua Portuguesa	10	1	10
	D2 - Raciocínio Lógico	05	1	05
	D3 – Informática	05	1	05
	D4 – Noções de Direito Penal e de Direito Processual Penal	20	2	40
	D5 - Noções de Direito Constitucional	10	2	20
	D6 - Noções de Direito Administrativo e de Legislação de Trânsito	10	2	20
	Total		60	-



- 9.2. O tempo de duração da totalidade das Provas Objetivas será de 04 (quatro) horas.
- 9.3. Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br em até 07 (sete) dias anteriores a data das provas.
- 9.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.5. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 9.6. Será considerado eliminado do concurso público o candidato que obtiver um número de acertos inferior a 60% (sessenta por cento) do número total de pontos da prova, ou obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
- 9.7. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.
- 9.8. O candidato não habilitado na prova objetiva será excluído do Concurso Público.
- 9.9. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão listados por cargo, em ordem classificatória decrescente de nota obtida.

10. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Pitimbu, no Estado do Paraíba, (podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas à Pitimbu/PB, dependendo da necessidade), com data prevista para o **dia 20 de setembro de 2020**, em locais que serão divulgados oportunamente na internet, no endereço eletrônico www.idib.org.br.
 - 10.1.1. As provas Objetivas serão aplicadas no turno da tarde como estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital.
- 10.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e locais constantes na confirmação de inscrição.
- 10.3. Será vedada a realização das provas fora do local designado.
- 10.4. Não será permitido o ingresso de Candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
- 10.5. O horário de início das Provas será definido, dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no **subitem 9.2** deste Edital.
- 10.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:
 - a) comprovante de inscrição;
 - b) original de documento de identidade pessoal com foto;
 - c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente.
 - d) Uso **obrigatório** de máscaras de proteção facial sobre o nariz e boca durante toda a permanência no local de aplicação.
- 10.7. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;



Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

- 10.8.** A confirmação de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 10.9.** Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
- 10.10.** Os documentos apresentados deverão estar em boas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 10.11.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 15 (quinze) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de mais medidas de identificação que se fizerem necessárias compatíveis ao caso.
- 10.12.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 10.13.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 10.14.** Não será permitido ao candidato, durante a aplicação das provas, permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio, smartwatch, notebook, tablet, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser acondicionados em envelope plástico inviolável. Caso o equipamento emita qualquer sinal sonoro, mesmo que o aparelho esteja desligado e dentro do envelope, a comissão analisará o caso e decidirá pela eliminação ou não do referido candidato.
- 10.15.** O IDIB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 10.16.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 10.17.** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o IDIB procederá a inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário condicional com a apresentação de documento de identificação pessoal, conforme **subitem 10.7** e do comprovante de pagamento original.
- 10.17.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pelo IDIB, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.
- 10.17.2.** Após garantido o contraditório e a ampla defesa, por meio da apresentação de documento de identificação pessoal, conforme **subitem 10.7** e do comprovante de pagamento original, constatada a improcedência da inscrição de que trata o **subitem 10.17**, a mesma será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 10.18.** Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de



Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público e apresente o comprovante de inscrição.

- 10.19.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e/ou na folha de respostas.
- 10.20.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
- 10.21.** Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.22.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
- 10.23.** Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Candidato será acompanhado por um fiscal do IDIB incumbido para tal tarefa.
- 10.24.** O candidato só poderá se ausentar do local de prova após uma hora do início das provas e somente poderá anotar suas opções de respostas em formulário disponibilizado pelo fiscal de sala e, em hipótese alguma, levará consigo o caderno de provas e nem o Cartão Resposta.
- 10.25.** O caderno de prova será disponibilizado para os candidatos no site do IDIB, no dia seguinte ao da aplicação das provas. O referido caderno ficará disponível através de senha privativa individual, durante o prazo recursal da prova objetiva.
- 10.26.** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
- 10.27.** Será, automaticamente, excluído do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
 - não apresentar o documento de identidade exigido no **subitem 10.7** deste Edital;
 - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
 - estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
 - não devolver a folha de respostas;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
 - não permitir a coleta de sua assinatura, impressão digital e reconhecimento facial (foto); e
 - estiver portando armas.

m) Comparecer sem máscara ou recusar-se a utilizá-la, ou, ainda, desrespeitar as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19;

10.28. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.29. Não será permitido ao candidato, no dia da realização das provas, não utilizar máscaras de proteção facial sobre o nariz e boca durante toda a permanência no local de aplicação, devendo cumprir, obrigatoriamente, com todos os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio do COVID-19, sob pena de ser eliminado do certame.

11.30. Os candidatos poderão levar máscara reserva, para fins de troca a cada 2 horas, e mantê-la em embalagem indicada pelos fiscais de prova, bem como levar seu próprio álcool em gel para uso individual durante a prova, desde que ele esteja acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo, bem como garrafa transparente de água, sem rótulo.

11.31. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, será solicitado quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.

11.32. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

- a) serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos a prevenção do contágio do COVID-19, conforme orientações legais vigentes;
- b) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no item 7.9 deste edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
- c) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;
- d) poderá ser exigida a retirada da máscara, quando da chegada do candidato para a identificação junto ao fiscal de sala, mantido o distanciamento recomendado e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva;

11.33. O IDIB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, no endereço eletrônico www.idib.org.br, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem 11.27 deste Edital, após a data de divulgação do resultado final das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível através de senha privativa individual, por 10 (dez) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final deste Concurso Público.

11. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA (2ª Fase)

11.1. A Avaliação de Capacidade Física, correspondente à 2ª Fase da 1ª Etapa do Concurso, terá caráter eliminatório e suas provas serão aplicadas exclusivamente na cidade de Pitimbu - PB, sob a supervisão do IDIB, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados mediante Edital de Convocação.

11.2. Serão convocados apenas os candidatos habilitados e mais bem classificados na prova objetiva na forma do **subitem 9.6**, deste Edital, até o limite estabelecido no quadro a seguir, mais os empates na última posição de classificação, totalizando 6x (seis vezes) o número de vagas.

Cargo	Classificação Geral
Guarda Municipal	20ª (vigésima) posição

11.2.1. Os candidatos não incluídos no limite estabelecido no subitem anterior serão eliminados do Concurso.

11.3. As Provas de Aptidão Física destinam-se à aferição da capacidade física do candidato e serão aplicadas por comissão designada pela IDIB, formada por pessoal de apoio técnico (árbitros credenciados e pessoal treinado) para os registros das marcas dos candidatos, e profissionais graduados em Educação Física que tenham registros no Conselho Regional de Educação Física, aos quais caberá, dentre outras funções, a coordenação e o acompanhamento do trabalho desse pessoal de apoio. Todo o processo será vistoriado pela Comissão Especial do Concurso Público e pela Secretaria Executiva de Segurança Pública.

11.4. Caberá ao IDIB contratar os profissionais de Educação Física e o pessoal de apoio técnico (árbitros credenciados e pessoal treinado) a que se refere o **subitem 11.3**.

11.5. A prova de capacidade física, de presença/execução obrigatória e de caráter apenas eliminatório, será realizada pelo IDIB e visa a avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as atividades e demais exigências próprias do cargo de Guarda Municipal da Prefeitura de Pitimbu.

11.6. A critério da Administração, a realização da Prova de Aptidão Física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

11.7. A Prova de Aptidão Física será constituída das seguintes provas:

Teste em Barra Fixa:

Sexo	Índice Mínimo	Tempo Min	Tentativas
Masculino	03 flexões , em <u>pronação</u> sem tomada de impulso.	----	1
Feminino	<u>Suspensão</u> , em pronação ou supinação.	10 seg	1

Flexão Abdominal (Supra):

Sexo	Índice Mínimo	Tempo Max	Tentativas
Masculino	Mínimo de 30	60 seg	1
Feminino	Mínimo de 25	60 seg	1

Corrida de 12 minutos:

Sexo	Índice Mínimo	Tempo Max	Tentativas
Masculino	2.400 m	12 min	1
Feminino	2.000 m	12 min	1

Natação (estilo livre):

Sexo	Índice Mínimo	Tempo Max	Tentativas
Masculino	50 m	1 min	1
Feminino	50 m	1 min e 15 seg	1

11.8. Descrição dos Testes:

- 11.8.1.** Teste de flexão dinâmica de braço na barra fixa (sexo masculino): Esta prova não terá limite de tempo, devendo ser realizada a quantidade de repetições mínimas exigidas. A partir da posição inicial, dependurado na barra com os braços estendidos, o executante deverá realizar flexão ultrapassando a linha do queixo, na posição normal (olhando para frente), acima da linha superior da barra, retornando à posição anterior. As mãos deverão estar em pronação. Durante a execução, deve-se manter o corpo retesado, como se houvesse uma linha reta partindo do calcanhar até o ombro, não sendo permitido balanceios.
- 11.8.2.** Teste de flexão estática de braço na barra fixa (sexo feminino): A candidata deverá permanecer em flexão e suspensa na barra fixa durante o tempo mínimo exigido. A partir da posição inicial, suspensa em flexão na barra fixa, a candidata deverá permanecer ultrapassando a linha do queixo da linha superior da barra e olhando para frente. As mãos deverão estar em supinação. Durante a execução, deve-se manter o corpo retesado, como se houvesse uma linha reta partindo do calcanhar até o ombro, não sendo permitido balanceios.
- 11.8.3.** Teste de abdominal com pernas flexionadas modo supra (ambos os sexos): Deverá ser realizado o número mínimo exigido de repetições no tempo de 01 (um) minuto. Partindo da posição de decúbito dorsal, as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em um ângulo de aproximadamente 45°, os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e as palmas das mãos ficam sobre a face anterior dos ombros com o dedo médio e o indicador tocando a clavícula. Os pés ficam colocados um ao lado do outro sobre a área de teste com a abertura próxima à dos ombros. Os pés serão seguros por outra pessoa da comissão de avaliação para mantê-los em contato com a área de teste, com as plantas dos pés voltadas para baixo e as mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução. A partir da posição inicial, acima descrita, realiza-se um movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se eleva os braços até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos da metade da coxa até os joelhos e depois retorna à posição inicial, até que toque a área de teste pelo menos com a metade superior das escápulas (parte superior das costas). Durante a realização do exercício, o candidato deverá fixar o olhar a frente e evitar tensão no pescoço, mantendo-o mais relaxado possível. Deve-se realizar este exercício em um local confortável, como colchonete, tatame, gramado ou outros.
- 11.8.4.** Teste de corrida de 12 (doze) minutos (ambos os sexos): Será realizado com partida livre, podendo o candidato caminhar durante a prova, entretanto deverá concluí-la no tempo mínimo previsto. A partir do início da prova não será permitido sair da pista, até a conclusão do percurso. Caso não conclua a prova, o candidato será desclassificado. A tomada de tempo será feita pela comissão avaliadora através de cronômetro ou relógio digital em minutos e segundos. Após o encerramento do teste, o avaliado deverá continuar caminhando, por três a cinco minutos, até parar. O teste será realizado em pista de atletismo ou em local adequado como quadra de esportes, parques ou trechos com distâncias conhecidas desde que com a superfície plana.

11.8.5. Teste de Natação (estilo livre)

- a) A metodologia para a preparação e execução do teste de natação, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte:
- I. ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se em pé, na borda da piscina, pronto para iniciar o teste;
 - II. Ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá saltar na piscina e nadar 50 (cinquenta) metros em nado livre, qualquer estilo;
 - III. na virada será permitido tocar a borda e impulsionar-se na parede;
 - iv. a chegada dar-se-á quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.
- b) Não será permitido ao candidato:
- I. apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia;
 - II. na virada, parar na borda;
 - III. apoiar-se no fundo da piscina;
 - IV. dar ou receber qualquer ajuda física;
 - V. utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos próprios para natação.
- c) O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem anterior, o que ocasionará eliminação do teste físico.
- d) O teste de natação deverá ser realizado em piscina com a extensão de 25 (vinte e cinco) metros, sem bloco de partida e dividida em raias.

11.9. O candidato deverá comparecer aos locais das provas, nas datas e nos horários determinados, seguindo as seguintes instruções:

- a) deverá estar munido de sua carteira original de identidade;
- b) deverá portar, obrigatoriamente, atestado médico original, em modelo padronizado que será disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso, com data de expedição há, no máximo, quinze dias da data de realização da Avaliação Física, atestando expressamente que está apto a submeter-se às provas desta etapa do Concurso.
- c) deverá trajar roupa e calçados apropriados à prática de atividades físicas e adequados à natureza das provas e da pista.

11.10. A não apresentação do documento original de identidade ou do atestado médico de que trata a **alínea “b” do subitem 11.9** impedirá o candidato de se submeter à Prova de Aptidão Física, o que acarretará na eliminação do concurso.

11.11. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da Prova, não sendo aceito atestado médico em que não constem as condições estabelecidas na **alínea “b” do subitem 11.9** deste Edital ou que seja entregue fora da data e do horário estabelecidos no Edital de Convocação.

11.12. O candidato deverá comparecer ao local designado para as Provas de Aptidão Física com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para seu início.

11.13. Não será admitido o ingresso de candidato aos locais de realização da Prova de Aptidão Física após o horário fixado para seu início.



- 11.14.** Nenhum candidato merecerá tratamento diferenciado em razão de alteração psicológica e/ou fisiológicas temporárias (alterações patológicas, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, e situações semelhantes) ou de outras situações ocorridos antes da avaliação ou durante a realização de qualquer das provas da referida avaliação, que o impossibilitem de a elas se submeter ou que diminuam sua capacidade física ou orgânica, exceto a adaptação dos índices do teste físico para, gestantes ou lactantes, que poderá ser postergada para momento adequado, bem como será definida em conformidade com atestado médico emitido especificamente para esse fim. Na emissão do atestado, o médico deverá constar as possibilidades dos testes aos quais o candidato poderá ser submetido, bem como, os índices a serem atingidos. A Comissão do concurso avaliará o caso de ser concedida adaptação aos testes ou realização em data posterior adequada.
- 11.15.** Não serão aplicadas provas fora dos espaços físicos, das datas e dos horários pré-determinados, salvo em condições estabelecidas no Edital de Convocação para esta fase.
- 11.16.** O resultado da Prova de Aptidão Física terá duas menções:
- “Apto” para o candidato que obtiver desempenho igual ou melhor do que a marca mínima estabelecida, observando o gênero, em todas as provas da Avaliação de Capacidade Física.
 - “Inapto” para o candidato que não atingiu a marca mínima em uma ou mais provas da Avaliação de Capacidade Física.
- 11.17.** Será eliminado do Concurso o candidato que for considerado “Inapto”.
- 11.18.** O candidato considerado Inapto poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias, contados da data da divulgação do resultado preliminar.
- 11.19.** O candidato cuja inaptação for mantida na Prova de Aptidão Física após recurso será eliminado do Concurso mesmo que esteja frequentando o Curso de Formação Profissional ou o tenha concluído.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (3ª Fase)

- 12.1.** Participarão da Avaliação Psicológica os candidatos “APTOS” na Prova de Aptidão Física. Os candidatos não convocados para a Avaliação Psicológica estarão eliminados do concurso público.
- 12.2.** A Avaliação Psicológica será realizada de acordo com os subitens descritos abaixo e conforme o **ANEXO VII** deste Edital.
- 12.3.** A Avaliação Psicológica, de caráter unicamente eliminatório, será realizada pelo IDIB.
- 12.4.** A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e instrumentos psicológicos científicos, que permitam identificar a compatibilidade de características psicológicas do candidato, com as atribuições do cargo, visando verificar, entre outros:
- capacidade de concentração e atenção;
 - capacidade de memória;
 - tipos de raciocínio;
 - características de personalidade como: controle emocional, relacionamento interpessoal, extroversão, altruísmo, assertividade, disciplina, ordem, dinamismo, persistência, entre outras.
- 12.4.1.** A Avaliação Psicológica poderá avaliar também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo como, por exemplo, agressividade inadequada, instabilidade emocional exacerbada, impulsividade inadequada e ansiedade exacerbada.

- 12.5.** Na Avaliação Psicológica, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” conforme estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital. O candidato considerado “inapto” na Avaliação Psicológica será eliminado do concurso e não terá classificação alguma.
- 12.6.** O candidato poderá ser submetido, ainda, a avaliações psicológicas complementares, conforme disposto no **ANEXO VII**, de caráter unicamente eliminatório, durante o Curso de Formação Profissional, caso a Comissão Especial do Concurso Público, de maneira fundamentada, entenda necessário.
- 12.7.** Demais informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão de edital específico de convocação para essa fase.

13. DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE (4ª Fase)

- 13.1.** A 4ª Fase do Concurso (Inspeção de Saúde) tem caráter eliminatório e compreenderá Exame Médico e Exame Toxicológico, realizados pelo IDIB de acordo com este Edital e com normas e instruções que venham a ser estabelecidas no instrumento convocatório para esta fase do Concurso.
- 13.2.** Estará habilitado para a 4ª Fase do Concurso, o candidato que estiver apto na Avaliação Psicológica (3ª Fase).
- 13.3.** Os candidatos que não forem habilitados para a 4ª Fase serão eliminados do Concurso.
- 13.4. Do Exame Médico:**
- 13.4.1.** Os candidatos convocados para o Exame Médico da Inspeção de Saúde deverão apresentar as requisições (exames, exames com laudo ou somente laudo), que deverão ser providenciadas às custas do próprio candidato.
- 13.4.2.** As requisições tratadas anteriormente deverão conter o número do documento de identidade do candidato e ter prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias entre a data de realização e sua apresentação à banca examinadora.
- 13.4.3.** O resultado do Exame Médico da Inspeção de Saúde será expresso por uma das seguintes menções:
- a) “Apto”:** Para o candidato que fez a entrega de todas as requisições relacionadas neste Edital dentro do prazo estabelecido e que na conferência do material não foi encontrada pendência de qualquer natureza e, ainda que, não tenha sido enquadrado em nenhuma das “condições incapacitantes”.
 - b) “Inapto Temporário”:** Para o candidato que, a critério da banca examinadora do Exame Médico, tenha que providenciar de imediato avaliação de especialistas ou realizar, também de imediato, às suas custas, nova(s) requisição(ões) complementar(es) não relacionadas no **subitem 13.6.2** deste Edital que se torne(m) necessária(s) para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo este candidato ser convocado para novo Exame Clínico em prazo estabelecido.
 - c) “Inapto”:** Para o candidato que não satisfizer, pelo menos, uma das condições descritas na alínea “a” do **subitem 13.4.3** ou, tendo sido considerado Inapto Temporário, sua situação não tenha sido revertida satisfatoriamente.
- 13.4.4.** No dia de realização do Exame Médico da Inspeção de Saúde, o candidato deverá comparecer trajando calção de banho, no caso de candidato do sexo masculino, e maiô ou biquíni (discretos), para a candidata do sexo feminino, tendo em vista que no local do Exame Médico não será disponibilizado espaço para troca de roupa.

13.4.5. Não serão recebidas as requisições relacionadas no **subitem 13.6.2** fora do período estabelecido para o Exame Médico da Inspeção de Saúde.

13.4.6. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, na data e no horário de realização de seu Exame Médico:

- a) não se encontrar em condição de saúde compatível com o cargo a que está concorrendo;
- b) deixar de apresentar qualquer uma das requisições (exames, exames com laudo ou somente laudo) exigidas para o Exame Médico da Inspeção de Saúde e constantes do **subitem 13.6.2** deste Edital.

13.5. Das Condições Incapacitantes

13.5.1. A seguir estão listadas as condições incapacitantes para ingresso no Quadro de Pessoal da Guarda Municipal de Pitimbu/PB, juntamente com os índices mínimos e as causas de inabilitação no Exame Médico da Inspeção de Saúde.

- I. **Cabeça e pescoço:** tumores malignos na área da cabeça e do pescoço; deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de guarda municipal, na área de cabeça e pescoço; alterações estruturais da glândula tireoide, associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo.
- II. **Ouvidos, nariz e faringe:** deformidades congênitas que comprometam o bom desempenho das funções de Guarda Municipal, tartamudez que comprometa a comunicação oral básica.
 - a) Na prova com audiômetro de tom puro, o candidato não deve ter deficiência de percepção auditiva em cada ouvido, separadamente, maior que 35dB em nenhuma das três frequências 500, 1000, 2000Hz, nem maior que 50dB nas frequências acima de 3000Hz.
- III. **Olhos e visão:** opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas; doenças congênitas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões de retina; doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho.
- IV. **Pele e tecido celular subcutâneo:** infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes, micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronicados ou infectados, expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo; hanseníase; tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e/ou contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e/ou a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e gênero, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).
- V. **Pulmões e paredes torácicas:** deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.
- VI. **Sistema cardiovascular:** cardiopatias congênitas, miocardites e endocardites; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças oro-valvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da OMS; miocardiopatias; insuficiência cardíaca; alterações eletrocardiográficas, tais como: dissociação AV; extra-sístoles muito frequentes; alterações isquêmicas; taquicardias paroxísticas; bloqueios sinoatriais; ritmos de substituição; doenças do nódulo sinusal; bloqueio do ramo esquerdo; bloqueio de ramo direito; bloqueio atrioventricular; flutter e fibrilação atrial; síndromes de pré-excitação; sobrecarga ventricular direita e esquerda; crescimentos atriais: átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.

- VII. Abdome e trato digestório:** anormalidades aparentes (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.
- VIII. Aparelho gênito-urinário:** anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália; rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade.
- IX. Aparelho osteomioarticular:** doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas; traumáticas e degenerativas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano espástico desde que comprometa a locomoção, lesões ligamentares, condromalacia de patela e outras doenças incapacitantes para as atividades de Guarda Municipal, de Agente de Defesa Civil e de Agente de Segurança Institucional.
- X. Doenças metabólicas e endócrinas:** diabetes melito descompensada; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumor de supra-renal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e do fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.
- XI. Sangue e órgãos hematopoéticos:** alterações significativas do sangue; órgãos hematopoéticos; doenças hemorrágicas.
- XII. Doenças neuropsiquiátricas:** distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênicas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; distúrbios de movimento; paresias e paralisais; atrofia e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; comportamentais e da personalidade.
- XIII. Tumores e neoplasias:**
- Qualquer tumor maligno.
 - Tumores benignos, conforme a localização, a repercussão funcional e o potencial evolutivo.
 - Se o médico julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.
- XIV. Condições ginecológicas:** neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anormalidades congênicas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.
- XV. Aparelho locomotor:** será considerado inapto o candidato que apresentar:
- deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);
 - deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;
 - alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e/ou inferiores (genuvalgo, genuvaro, genurecurvatum, cúbito-valgo, cúbitovaro);
 - comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação lateral e medial traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não;
 - deformidades congênicas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, hálux-vago, hálux-varo, hálux-rígido, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extra numerário;
 - ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;
 - sequelas de patologias congênicas, com repercussão funcional;
 - deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofias; ossos supranumerários).
- XVI. Coluna lombossacra:** Será considerado inapto o candidato que apresentar em seus exames radiológicos de coluna lombossacra:

- a) escoliose tóraco-lombar;
- b) cifose dorsal;
- c) inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral;
- d) má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bífida, vértebra de transição mega apófise neoarticulada ou não ao sacro);
- e) tumoração óssea;
- f) doença inflamatória;
- g) doença infecciosa;
- h) presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.

13.6. Das Requisições para o Exame Médico

13.6.1. As requisições (exames, exames com laudo e somente laudo) deverão obrigatoriamente ser entregues acompanhadas dos respectivos laudos e realizadas às custas do candidato, para efeito do Exame Médico, a ser realizado por Bancas Examinadoras, formadas sob a responsabilidade do IDIB e compostas por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Medicina, no dia da realização da Inspeção de Saúde oficial, a que os convocados deverão submeter-se.

13.6.2. As requisições para o Exame Médico são as seguintes:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicose;
- c) Ureia;
- d) Creatinina;
- e) Ácido úrico;
- f) Grupo sanguíneo;
- g) Fator Rh;
- h) Sorologia para Doença de Chagas por imunofluorescência;
- i) HBSAG;
- j) Anti-HBC-IGG;
- k) VDRL;
- l) Coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria);
- m) Exame de Urina (Sumário);
- n) Ecocardiograma transtorácico (imagem e laudo);
- o) Eletrocardiograma (imagem e laudo);
- p) Eletroencefalograma (imagem e laudo);
- q) Ecografia de abdome total e vias urinárias (imagem e laudo);
- r) Laudo de Acuidade Auditiva medida por audiometria;
- s) Laudo oftalmológico completo (acuidade visual com e sem correção, pressão intra-ocular e fundo de olho, inclusive avaliação cromática);
- t) Laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;
- u) Laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;
- v) Raio-X do Tórax em PA e perfil (imagem e laudo);
- w) Raio-X da Coluna cervical em AP e perfil (imagem e laudo);
- x) Raio-X da Coluna lombossacra em AP e perfil (imagem e laudo).

13.7. Do Exame Toxicológico

13.7.1. Os candidatos deverão submeter-se a Exame Toxicológico (de caráter confidencial), que será realizado pelo candidato, observando as orientações a seguir descritas:

- a) Deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer

natureza e deverá apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias;

- b) Deverá ser realizado em laboratório especializado, credenciado pelo IDIB, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
- c) O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Banca Examinadora do IDIB, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

13.7.2. O resultado do Exame Toxicológico da Inspeção de Saúde será expresso por uma das seguintes menções:

- a) **“Apto”**. Para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.
- b) **“Inapto Temporário”**. Para o candidato que estiver impossibilitado de entregar o resultado do seu exame na data prevista, por atraso na chegada do resultado devido a problemas com o laboratório ou com a postagem do material, contanto que comprove ter se submetido à coleta de material em laboratório credenciado dentro do prazo estabelecido.
- c) **“Inapto”**. Para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

14. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL (5ª Fase)

14.1. Observando o princípio constitucional da moralidade, os candidatos inscritos neste Concurso serão submetidos a Investigação Social e Funcional, de caráter eliminatório, que será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pitimbu que poderá acionar outros órgãos de inteligência nos níveis estadual e federal.

14.2. Investigação Social e Funcional que será efetuada após a realização da 4ª Fase do Concurso visa a apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

14.3. São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável:

- I. Habitualidade no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;
- II. Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;
- III. Manifestação de desprezo às autoridades e a atos da administração pública;
- IV. Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- V. Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- VI. Prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a função de segurança do Sistema Penal;
- VII. Frequência a locais incompatíveis com o decoro das funções de Guarda;
- VIII. Vício de embriaguez, uso ou dependência de substâncias entorpecentes e drogas ilícitas, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória à moral e aos bons costumes;
- IX. Contumácia na prática de transgressões disciplinares; e,
- X. Participação ou filiação como sócio, membro ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente.

14.4. O candidato preencherá, para fins da Investigação Social e Funcional, a Ficha de Informações Confidenciais, que será disponibilizada no endereço eletrônico do Concurso e deverá ser devidamente

preenchida e assinada pelo candidato e entregue juntamente com as requisições (exames, exames com laudo e somente laudo) do Exame Médico da Inspeção de Saúde, acompanhada de uma foto, cópia de documento de identidade, CPF, Carteira Nacional de Habilitação “B” e comprovante de residência, das certidões negativas da Justiça Federal, da Justiça Estadual e das certidões de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Secretaria da Segurança Pública ou congêneres do Estado onde o candidato houver residido nos últimos 2 (dois) anos.

14.5. São competências do órgão responsável pela Investigação Social e Funcional:

14.5.1. Fazer investigações, diligências e outros serviços de inteligência correlatos necessários à apuração da conduta do candidato em relação aos fatos descritos no **subitem 14.3** e suas alíneas.

14.5.2. Estabelecer, na condução da Investigação Social e Funcional, a metodologia e os procedimentos a serem adotados nas pesquisas de arquivos criminais, nas investigações na área residencial, nos estabelecimentos de ensino, nos locais de trabalho e nos locais de recreação e lazer, em locais e situações a serem investigados e que sejam necessários para a elaboração dos dossiês da Investigação Social e Funcional.

14.5.3. Elaborar dossiês relativos à Investigação Social e Funcional dos candidatos.

14.5.4. Elaborar relatório circunstanciado, em que constem as situações que inabilitem o candidato ao exercício do cargo, quando a Investigação Social e Funcional concluir por sua incompatibilidade com o exercício do cargo de Guarda.

14.5.5. Encaminhar os dossiês dos candidatos para a Comissão Especial do Concurso.

14.5.6. Emitir Parecer Conclusivo, após a análise da defesa, em relação à exclusão do candidato que:

- I. Tiver conduta enquadrada em qualquer dos fatos previstos no **subitem 14.3** e suas alíneas deste Edital;
- II. Tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, fato que impossibilitará sua inclusão na listagem dos classificados ou na listagem do Cadastro de Reserva.

14.5.7. Enviar ao IDIB a relação dos candidatos considerados “Inaptos” em virtude de parecer conclusivo de exclusão do Concurso;

14.5.8. Arquivar os dossiês relativos à Investigação Social e Funcional e não permitir que sejam utilizados para outra finalidade que não seja a avaliação da conduta e da idoneidade dos candidatos inscritos no Concurso Público, regulamentado por este Edital, para provimento dos cargos deste Concurso.

14.6. Quando na Investigação Social e Funcional de um candidato concluir-se pela incompatibilidade de sua conduta com o exercício do cargo de Guarda, deverá ser elaborado um relatório circunstanciado, em que constem as situações que o inabilitam ao exercício dos cargos.

14.7. A relação dos candidatos eliminados em decorrência da Investigação Social e Funcional será divulgada no site do concurso, sem indicação expressa do nome do candidato, constando apenas o número de inscrição, em proteção à intimidade do interessado.



- 14.8.** O candidato cujo nome constar da relação de que trata o **subitem 14.7** terá o prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da divulgação da relação, para, a seu critério, exercer o direito da ampla defesa e do contraditório.
- 14.9.** O órgão responsável pela Investigação Social e Funcional emitirá Parecer Conclusivo após a análise da defesa do candidato a que se refere o item anterior.
- 14.10.** Será eliminado do Concurso o candidato que, após a análise da sua defesa, for considerado não recomendado na Investigação Social e Funcional.

15. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (2ª Etapa)

- 15.1.** O Curso de Formação Profissional será realizado pela Prefeitura Municipal, terá caráter eliminatório e duração mínima de 476 (quatrocentas e setenta e seis) horas, em obediência à matriz curricular nacional do SENASP, além de cumprir com o necessário para que o Candidato esteja, ao fim do curso de formação, apto para portar armas de fogo. Será regido por edital e regulamento próprios, que estabelecerão a grade curricular, o sistema de avaliação, a frequência mínima e as demais condições relativas ao curso.
- 15.1.1.** Serão convocados por edital específico para realizarem suas matrículas no Curso de Formação, os candidatos que após a realização da 5ª Fase da 1ª Etapa estiverem classificados até o dobro do número de vagas previstas neste Edital.
- 15.2.** Estará habilitado para matrícula no Curso de Formação Profissional o candidato que satisfizer as quatro condições seguintes:
- Ter sido considerado apto no Exame Médico e no Exame Toxicológico da Inspeção de Saúde;
 - Não ter sido considerado inapto na Avaliação Psicológica;
 - Não ter sido considerado inapto na Avaliação de Capacidade Física;
- 15.3.** O Curso será realizado em tempo integral, em dois turnos diários, podendo incluir sábados, domingos e feriados e, ainda, horários noturnos.
- 15.4.** As informações prestadas na Ficha de Matrícula no Curso são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Prefeitura o direito de excluir do Concurso aquele que a preencher com dados incorretos, incompletos, bem como os constatados, posteriormente, como inverídicos.
- 15.5.** Expirado o prazo de matrícula, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas serão considerados desistentes e eliminados do Concurso, ocasião em que serão chamados os candidatos subsequentes.
- 15.6.** Após o início do curso, nenhuma nova matrícula será admitida, sob qualquer pretexto, inclusive em face de eventuais desistências.
- 15.7.** O candidato convocado para matrícula no curso deverá preencher a Ficha de Matrícula e entregá-la no local indicado em data a ser divulgada no instrumento convocatório específico.
- 15.8.** No caso de o candidato ser servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego público, deverá anexar à Ficha de Matrícula:
- declaração que comprove esta condição, emitida pelo dirigente de pessoal do órgão/entidade de lotação, liberando-o para participar do Curso de Formação Profissional em tempo integral;
 - formalização de termo de opção quanto à percepção pecuniária da remuneração do cargo/emprego ou da bolsa de custeio que será concedida pela Administração Municipal.



- 15.9.** O candidato que deixar de efetuar a matrícula, não entregar a ficha de matrícula no prazo estabelecido, não comparecer ao Curso de Formação Profissional desde o início, dele se afastar ou não satisfizer os demais requisitos legais e regulamentares será desligado do curso e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.
- 15.10.** Os candidatos sem frequência mínima no Curso de Formação Profissional serão dele desligado e eliminados do Concurso.
- 15.11.** As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Concurso, inclusive no Curso de Formação Profissional, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas, fazendo jus para tais fins, durante o período do curso de formação, a uma ajuda de custo no valor de 01 (um) salário mínimo vigente.
- 15.12.** Será considerando reprovado no curso de formação profissional, e conseqüentemente eliminado do concurso, o candidato que não obtiver no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas avaliações aplicadas em cada Fase durante o curso de formação profissional ou que não obtiver frequência integral no Curso, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pela comissão organizadora do concurso público.

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 16.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.
- 16.2.** Serão considerados aprovados dentro do número de vagas e classificados para Formação de Cadastro de Reserva neste Concurso os candidatos que, cumulativamente:
- obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva e não houver obtido pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas, conforme **subitem 9.6**;
 - forem considerados “APTOS” na Prova de Aptidão Física – 2ª Fase;
 - forem considerados “APTOS” na Avaliação Psicológica – 3ª Fase;
 - forem considerados “APTOS” na Avaliação de Saúde – 4ª Fase;
 - forem considerados “APTOS” na Investigação Social e Funcional – 5ª Fase; e
 - forem aprovados no Curso de Formação Profissional – 2ª Etapa.
- 16.3.** Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com o resultado final da 1ª Etapa do concurso público e outra com o resultado final após o Curso de Formação Profissional (2ª Etapa).
- 16.3.1.** Os desempates da 1ª Etapa (prova objetiva - 1ª Fase) serão realizados a partir dos seguintes critérios, de forma sucessiva:
- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa (D1);
 - maior pontuação na disciplina de Noções de Direito Penal e Direito Processual Penal (D4);
 - maior pontuação na disciplina de Noções de Direito Constitucional (D5);
 - maior pontuação na disciplina de Noções de Direito Administrativo e de Legislação de trânsito (D6);
 - maior pontuação na disciplina de Raciocínio Lógico (D2);
 - maior pontuação na disciplina de Informática (D3);
 - maior idade, considerando-se dia, mês e hora.

- 16.3.2.** Caso, após a aplicação dos critérios de desempate previstos nos **subitens 16.2 e 16.3.1**, ainda persista o empate, terá preferência o candidato que tenha sido, comprovadamente, Jurado,

nos termos do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689/1941, introduzido pela Lei nº 11.689/2008.

16.3.2.1. Este direito decorre do exercício da função de Jurado a partir da vigência do dispositivo legal supracitado.

16.3.2.2. O candidato que tenha exercido a função de Jurado será oportunamente convocado por meio de Edital próprio, se necessário, para apresentar prova documental de que exerceu essa função, sendo original a Certidão expedida e lavrada pelo Juiz da Comarca onde atuou.

16.4. Serão considerados “Eliminados”, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no **subitem 16.2**, deste Edital.

16.4.1. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados “Eliminados” neste Concurso.

16.5. O extrato do resultado final será publicado no Diário Oficial do Município, e o seu inteiro teor será publicado no endereço eletrônico da Organizadora (www.idib.org.br).

16.6. A homologação final apresentará a relação dos candidatos aprovados no concurso público conforme regras estabelecidas neste Edital, por ordem classificatória.

16.7. Após aplicação de todos os critérios, se o empate ainda persistir, o sorteio será realizado em ato público, a ser divulgado por Edital, cujo resultado definirá a classificação final do Concurso.

17. DOS RECURSOS

17.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

- a) o indeferimento do pedido de inscrição;
- b) o gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
- c) o resultado da Prova Objetiva (1ª fase);
- d) o resultado da Prova de Aptidão Física (2ª fase);
- e) o resultado da Avaliação Psicológica (3ª fase);
- f) o resultado da Inspeção de Saúde (4ª fase);
- g) o resultado da Investigação Social e Funcional (5ª fase);
- h) o resultado do Curso de Formação Profissional (2ª Etapa);
- i) e de todo ato emitido pela Comissão.

17.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no endereço eletrônico do fato que gerou o recurso.

17.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada evento.

17.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Concurso Público, em formulário eletrônico, via site do IDIB.

17.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

17.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

17.7. Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegações realizadas.



- 17.8.** A Banca Examinadora determinada pelo IDIB constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 17.9.** Os pontos relativos às questões da prova objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.
- 17.10.** A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.
- 17.11.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 17.12.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

18. DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

- 18.1.** A Posse do candidato está condicionada:
- a) a ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
 - b) no caso de Candidatos que tenham participado do Concurso Público com no mínimo 16 (dezesesseis) anos de idade, só poderão ser empossados nos respectivos cargos após completarem 18 (dezoito) anos, condicionado, a na data da posse, possuir a idade constitucional de 18 (dezoito) anos para ser empossado;
 - c) a estar em dia com as obrigações para com o serviço militar, exceto para os Candidatos do sexo feminino e com a Justiça Eleitoral, para todos os Candidatos;
 - d) a ter escolaridade exigida para o exercício do cargo mediante diploma de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
 - e) à apresentação do documento original e respectiva cópia ou cópia autenticada de Carteira de Identidade, CPF/MF, Carteira Nacional de Habilitação “B”, PIS/PASEP, Carteira Profissional, Certidão de Nascimento ou Casamento, e duas fotografias tipo 3x4, colorida e recente;
 - f) ao resultado do Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo;
 - g) à Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no Artigo 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 com suas respectivas alterações.
 - h) à Declaração de acúmulo de cargo, nos termos da Constituição Federal Brasileira.
- 18.2.** O Candidato, por ocasião da posse, deverá comprovar todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 18.3.** A não apresentação dos comprovantes exigidos neste Edital tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, cabendo recursos nos termos deste Edital.

19. DA NOMEAÇÃO

- 19.1.** A nomeação será comunicada via Correios, através de documento com “aviso de Recebimento – AR”, para o endereço informado pelo candidato, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação de seu recebimento para apresentação e efetivação dos procedimentos para sua posse.
- 19.2.** O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

- 19.3.** Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas disponíveis.
- 19.4.** A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se pessoalmente, ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, observadas as seguintes condições:
- a)** Apresentar-se pessoalmente ou por procuração ao setor competente munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Concurso Público;
 - b)** Será permitido ao Candidato convocado para tomar posse no serviço público o adiamento da contratação no cargo, mediante posicionamento no final da classificação, sendo eliminado do Concurso Público, o candidato que por quaisquer motivos não tomar posse dentro do prazo legal.
- 19.5.** O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente, bem como ficará sujeito à legislação municipal vigente e suas alterações e legislações pertinentes.
- 19.6.** Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** As convocações para prestação das provas e resultados serão publicadas no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 20.1.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
- 20.2.** A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB e o IDIB se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.
- 20.3.** Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 20.4.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no site do IDIB, www.idib.org.br.
- 20.5.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, cabendo recursos nos termos deste Edital.
- 20.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município e em outros meios julgados necessários pela Administração.
- 20.7.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o IDIB, até a data de publicação da homologação do resultado final do Concurso Público e, após esta data, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, devendo constar no envelope de encaminhamento



a frase - “Atualização de endereço para o Concurso Público da Guarda - Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB”.

- 20.8.** O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente.
- 20.9.** A classificação do candidato será consagrada pelo Termo de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, ficando condicionado o provimento até a vigência do Concurso Público.
- 20.10.** O IDIB e a Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço não atualizado.
 - b) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
 - c) Correspondência recebida por terceiros.
 - d) necessidade de mudança de datas e calendários previstos ou reaplicação de algum evento.
- 20.11.** A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB e o IDIB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 20.12.** Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
- 20.13.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Especial do Concurso Público e o IDIB, no que se refere à realização deste Concurso Público.
- 20.14.** Caberá à Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB a homologação do resultado final do Concurso Público.
- 20.15.** O processo de abertura dos malotes e a correção eletrônica dos cartões de respostas são abertos aos candidatos, que poderão acompanhar o ato público, em data, local e horário a serem informados por Edital.
- 20.16.** Os candidatos poderão interpor impugnação sobre qualquer norma editalícia, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o lançamento do Edital. Todas as impugnações deverão ser protocoladas ao Departamento de Recursos Humanos, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, pessoalmente ou mediante procuração, no expediente da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB, das 08h00 às 12h00.
- 20.17.** A homologação do resultado final do Certame será publicada no Diário Oficial do Município.
- 20.18.** O Foro da Comarca de Pitimbu/PB é competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Concurso Público.

Pitimbu/PB, 15 de junho de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

Presidente



ANEXO I

**CARGOS, HABILITAÇÃO, VENCIMENTOS,
JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA, TAXA DE INSCRIÇÃO**

Cargos	Escolaridade	Salário Inicial R\$	Carga Horária	Vagas	Ampla Concorrência	PCD	Cadastro de Reserva	Taxa de Inscrição R\$
Guarda Municipal	Ensino Médio Completo	1.045,00	40 h/s	05	05	00	05	100,00

Pitimbu/PB, 15 de junho de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

Presidente

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

À COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO.

O(A) candidato(a) _____,
CPF n.º _____, candidato(a) ao Concurso Público para preenchimento de vagas no cargo _____, regido pelo Edital n.º 003/2019 do Concurso Público para o quadro de pessoal da Guarda da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, vem solicitar tratamento especial para realização das provas conforme segue:

() Outras

<p>1. Necessidades físicas:</p> <p>() sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)</p> <p>() sala térrea (dificuldade para locomoção)</p> <p>() sala individual (candidato com doença contagiosa/outras)</p> <p>() maca</p> <p>() mesa para cadeira de rodas</p> <p>() apoio para perna</p> <p>1.1. Mesa e cadeiras separadas</p> <p>() gravidez de risco</p> <p>() obesidade</p> <p>() limitações físicas</p> <p>1.2. Auxílio para preenchimento: dificuldade/ impossibilidade de escrever)</p> <p>() da folha de respostas da prova objetiva</p> <p>1.3. Auxílio para leitura (ledor)</p> <p>() dislexia</p> <p>() tetraplegia</p>	<p>2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)</p> <p>() auxílio na leitura da prova (ledor)</p> <p>() prova em braille e ledor</p> <p>() prova ampliada (fonte entre 14 e 16)</p> <p>() prova superampliada (fonte 28)</p> <p>3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)</p> <p>() intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)</p> <p>() leitura labial</p>
---	---

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação de tratamento especial, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização em caráter especial.

Local e data

Assinatura do candidato



ANEXO III **DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 7.1 Aspectos gerais da redação oficial. 7.2 Finalidade dos expedientes oficiais. 7.3 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.4 Adequação do formato do texto ao gênero.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Problemas de raciocínio lógico envolvendo os seguintes assuntos: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; tautologias; proposições; teoria dos conjuntos; análise combinatória; noções de estatística e probabilidade.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1 Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes BrOffice e Microsoft Office - Excel e PowerPoint). 3 Redes de computadores. 3.1 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 3.2 Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). 3.3 Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird). 3.4 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 3.5 Grupos de discussão. 3.6 Redes sociais. 3.7 Computação na nuvem (*cloud computing*). 4 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5 Segurança da informação. 5.1 Procedimentos de segurança. 5.2 Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 5.3 Aplicativos para segurança (antivírus, *firewall*, anti-*spyware* etc.). 5.4 Procedimentos de *backup*. 5.5 Armazenamento de dados na nuvem (*cloud storage*).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

1 Princípios básicos. Crime e Contravenção Penal. 2 Aplicação da lei penal. 2.1 A lei penal no tempo e no espaço. 2.2 Tempo e lugar do crime. 2.3 Lei penal excepcional, especial e temporária. 2.4 Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 2.5 Pena cumprida no estrangeiro. 2.6 Eficácia da sentença estrangeira. 2.7 Contagem de prazo. 2.8 Frações não computáveis da pena. 2.9 Interpretação da lei penal. 2.10 Analogia. 2.11 Irretroatividade da lei penal. 2.12 Conflito aparente de normas penais. 3 O fato típico e seus elementos. Tipicidade e causas de exclusão. 3.1 Crime consumado e tentado. 3.2 Pena da tentativa. 3.3 Concurso de crimes. 3.4 Ilícitude e causas de exclusão. 3.5 Excesso punível. 3.6 Culpabilidade. 3.6.1 Elementos e causas de exclusão. 4 Imputabilidade penal. 5 Concurso de pessoas. 6 Crimes contra a pessoa. 7 Crimes contra o patrimônio. 8 Crimes contra a dignidade sexual. 9 Crimes contra a fé pública. 10 Crimes contra a administração pública. Crimes contra a administração da Justiça. 11 Lei nº 8.072/1990 (delitos hediondos). Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/1965). Lei de Tortura (Lei nº 9.455/1997). Dos Crimes no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Crimes



contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/1998). Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006). Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998 e suas alterações). 12 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

1 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 1.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 2 Inquérito policial. 3 Ação penal. 4 Competência. 5 Prova: do exame de corpo de delito e das perícias em geral; do interrogatório do acusado; da confissão do ofendido; das testemunhas; do reconhecimento de pessoas e coisas; da acareação; dos documentos; dos indícios; da busca e apreensão. 5.1 Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996). 6 Juiz, Ministério Público, acusado, defensor, assistentes e auxiliares da justiça, atos de terceiros. 7 Prisão e liberdade provisória. Das medidas cautelares diversas da prisão. 7.1 Lei nº 7.960/1989 (prisão temporária). 8 Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 9 *Habeas corpus* e seu processo. Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995). Investigação Criminal (Lei nº 12.830/2013). Organizações Criminosas (Lei nº 12.850/2013). 10 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Princípios fundamentais. 1.2 Poderes Constituintes Originário, Derivado e Decorrente. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2 Normas programáticas. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 3.2 Remédios Constitucionais. 4 Organização político-administrativa do Estado. 4.1 Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 5 Administração pública. 5.1 Disposições gerais, servidores públicos. 6 Poder executivo. 6.1 Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 7 Poder legislativo. 7.1 Estrutura. 7.2 Funcionamento e atribuições. 7.3 Processo legislativo. 7.4 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7.5 Comissões parlamentares de inquérito. 8 Poder judiciário. 8.1 Disposições gerais. 8.2 Órgãos do poder judiciário. 8.2.1 Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça. 8.2.1.1 Composição e competências. 9 Funções essenciais à justiça. 9.1 Ministério Público, Advocacia Pública. 9.2 Defensoria Pública. 9.3 Da Defesa do estado e das Instituições Democráticas.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Poderes da administração pública. 4.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 4.2 Uso e abuso do poder. 5 Regime jurídico-administrativo. 5.1 Conceito. 5.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 6 Responsabilidade civil do Estado. 6.1 Evolução histórica. 6.2 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 6.2.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 6.2.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 6.3 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 6.4 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 6.5 Reparação do dano. 6.6 Direito de regresso. 7 Serviços públicos. 7.1 Conceito. 7.2 Elementos constitutivos. 7.3 Formas de prestação e meios de execução. 7.4 Delegação: concessão, permissão e autorização. 7.5 Classificação. 7.6 Princípios. 8 Organização administrativa. 8.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 8.2 Administração direta e indireta. 8.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 8.4 Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 9 Controle da administração pública. 9.1 Controle exercido pela administração pública. 9.2 Controle judicial. 9.3 Controle legislativo. 9.4 Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992. 10 Processo administrativo. 10.1 Lei nº 9.784/1999. 11 Licitações e contratos administrativos. 11.1 Legislação pertinente. 11.1.1 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. 11.1.2 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 11.1.3 Decreto nº 7.892/2013 (sistema de registro de preços). 11.1.4 Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). Decreto nº 6.170/2007, Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011 e suas alterações. 11.2 Fundamentos constitucionais.



ANEXO IV
CRONOGRAMA DE PROVA

As Provas serão aplicadas no dia **20 de setembro de 2020 (domingo)** no turno da **Tarde (15h)**, atendendo ao **PREVISTO** abaixo, considerado o horário local:

- Horários:

Abertura dos portões: **14h**

Fechamento dos portões: **15h**

Hora a partir da qual o candidato poderá ausentar-se definitivamente do local de provas sem levar o caderno de provas: **conforme subitem 10.24 deste Edital.**

Poderá a Comissão, conforme a necessidade e conveniência administrativa, mudar os dias e os horários de aplicação das provas.



ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

São atribuições do cargo, dentre outras que estejam previstas em legislação federal ou municipal aplicável, zelas pela proteção do patrimônio público, exercendo a fiscalização e a orientação aos munícipes no cumprimento a legislação estabelecida no Código de Posturas, bem como auxiliar outros órgãos responsáveis pela segurança e defesa dos direitos dos cidadãos.



ANEXO VI
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
CPF Nº _____, venho requerer a **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do concurso para provimento de cargos efetivos atualmente vagos do Quadro de Pessoal da Guarda da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, para o cargo de Guarda Municipal, inscrição nº _____, de acordo com o Edital Normativo e conforme abaixo:

Estará isento do pagamento da Taxa de inscrição o candidato:

- a) O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que se declarar membro de família de baixa renda, nos termos da legislação vigente. **Preenchimento obrigatório:**

Nº.NIS:		CPF:	
DATA DE NASC.:	RG:	DATA EXP.:	UF.:
NOME DA MÃE:			

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e o envio da documentação em conformidade com o Edital Normativo.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora do IDIB, que emitirá relatório com situação preliminar do candidato.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) requerente



ANEXO VII DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato, com deficiência ou não, com as atribuições do cargo.
2. A Avaliação Psicológica, de caráter unicamente eliminatório, será realizada após a aplicação das provas escritas e do Exame de Aptidão Física.
3. A Avaliação Psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para o cargo de guarda municipal.
 - 3.1 Os requisitos psicológicos para o desempenho no cargo serão estabelecidos previamente, por meio de estudo científico das atribuições e responsabilidades do cargo, ou seja, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.
4. A Avaliação Psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
 - 4.1 São requisitos da Avaliação Psicológica características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, definidos em consonância com o estudo científico citado no subitem 3.1 deste Anexo.
5. A Avaliação Psicológica será realizada por banca examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia.
6. A banca examinadora utilizará testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 2/2003, de 24 de março de 2003, do Conselho Federal de Psicologia.
7. O resultado da Avaliação Psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir do estudo científico do cargo, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
8. Na Avaliação Psicológica, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”.
 - 8.1 Será considerado “apto” o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
 - 8.2 Será considerado “inapto” o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e(ou) não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
 - 8.3 A inaptidão na Avaliação Psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.
9. O candidato considerado “inapto” na Avaliação Psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na(s) data(s) e no(s) horário(s) previsto(s) para a sua realização, no edital específico de convocação dessa fase, será eliminado do concurso.
10. A publicação do resultado da Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos “aptos”, em obediência ao que preceitua o artigo 6º da Resolução nº 01/2002, de 19 de abril de 2002, do Conselho Federal de Psicologia.

11. Será assegurado ao candidato “inapto” conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

11.1 A Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo IDIB explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

11.2 O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no local e perante o psicólogo designado pelo IDIB.

11.3 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

11.4 Na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.

11.5 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão tampouco retirar, fotografar e(ou) reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

11.6 O candidato e o psicólogo contratado, quando for o caso, somente poderão ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo da banca examinadora.

12. Após a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, o candidato que desejar, poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

13. Será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso. Contudo, deve-se observar que o recurso administrativo levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação psicológica do certame.

14. A banca avaliadora dos recursos será independente da banca examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases da Avaliação Psicológica.

15. Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto na avaliação psicológica.

16. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste Anexo.

17. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Anexo serão dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoal, ouvida a Coordenação de Recrutamento e Seleção.